



# A FAMÍLIA E O ADOLESCENTE CRIMINALIZADO<sup>1</sup>

Glaziane Dias dos Santos<sup>2</sup>

---

**RESUMO:** Atualmente uma das queixas da sociedade é a falta de limites, da violência e da agressividade dos adolescentes, vivenciados nessa fase de transição para a vida adulta. O tema da pesquisa está relacionado aos desafios enfrentados pela família diante das experiências vivenciadas pelos adolescentes que os levam a cometer um ato caracterizado como infracional. Veremos que a família também passa por conflitos assim, como os adolescentes. Para compreender como tudo isso acontece, foi necessário especificar o que caracteriza o período da adolescência e a origem da palavra adolescente; como se caracteriza o adolescente com o ato infracional e o que vem a ser o ato tipificado infracional; após cometer o ato quais são os direitos e deveres desse adolescente, através do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) e das medidas socioeducativas. Além disso, será relatado um pouco sobre a família do adolescente e os ciclos de vida da família. Para o desenvolvimento deste trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica, com fontes diversas, tais como revistas, leis e normativas, além de publicações sobre os assuntos estudados disponíveis no formato de livros.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescência; Ato Infracional; Família; Medidas Socioeducativas.

---

## 1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que, em casos de crianças, a família é o principal agente socializador, além de corresponder ao primeiro grupo que a mesma faz parte. Rappaport, Fiori e Davis (1981) relatam que os pais têm a responsabilidade de fazer com que seus filhos desenvolvam características de personalidade e de comportamento que sejam consideradas adequadas a seu sexo e aos vários subgrupos culturais a que pertencem, (religião, classe social, etc.). Os autores informam que o tipo de ambiente familiar adotado pelos pais resulta em maior ou menor competência da criança para enfrentar situações diversas.

Já na adolescência, segundo Cassorla citado por Levisky (1998), o adolescente vivencia um processo de encontro consigo mesmo e isso o implica a abandonar a proteção dos seus pais e, para isso, ele terá que se rebelar contra os mesmos. Dessa forma, a autora relata que o adolescente terá que usar sua energia para uma luta intensa, que será presa de conflitos complexos, onde por um lado ele se sente atraído (e ao mesmo tempo assustado) pelos desafios com que o mundo extrafamiliar o defronta; e por outro, ele também se sente temeroso em abandonar os pais que o protegem dos obstáculos e sofrimentos da vida.

Os pais sabem que é necessário deixar que os filhos se afastem e permitam esse desprendimento, mas ficam com medo do que pode lhes acontecer. Acredita-se que devam ficar preocupados com as suas possíveis escolhas.

---

<sup>1</sup> O artigo é fruto da monografia orientada pela professora Rosana Carvalho de Oliveira.

<sup>2</sup> Graduanda em Psicologia pela PUC Minas Coração Eucarístico. glazianediassantos@gmail.com



Nesta direção, o objetivo do presente trabalho é compreender como se dão as relações em famílias com adolescentes e quando eles são criminalizados.

A fase da adolescência pode ser caracterizada por conflitos inerentes a este ciclo da vida, assim como por alguns vivenciados com a família e externos a ela. Afinal, é possível perceber o quanto a estrutura familiar vem sofrendo grandes mudanças, tanto do ponto de vista de suas configurações, quanto no que se refere à formação e ao acompanhamento dos seus filhos.

O presente estudo ganha importância se considerarmos a posição do profissional de psicologia, por tratar de um tema muito presente na vida de toda a sociedade.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de cunho explicativa, porque segundo Prodanov e Freitas (2013) é concebida a partir de materiais já publicados, procurando identificar os fatores que causam um determinado fenômeno, aprofundando o conhecimento da realidade. A pesquisa foi desenvolvida com base em material bibliográfico já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2002).

Assim, os estudos foram baseados em artigos de revistas e da internet, além de livros que relatassem o processo de desenvolvimento do adolescente, tendo como foco a importância da sua relação com a sua família, em especial com os seus pais, ressaltando que os pais não se tratam apenas dos biológicos, mas como também das pessoas pelas quais o adolescente tem como referência e que cuidam deles. Pois, conforme Viola (2015), a conceituação de pai e mãe e, sua função no contexto doméstico, vêm atravessando ao longo dos anos inúmeras transformações que se traduzem em novas configurações familiares.

O levantamento bibliográfico intermediou entre os campos da teoria sistêmica, da qual será relatado sobre a estrutura familiar e as suas modificações ao longo dos anos; da área jurídica, que permitirá compreender um pouco sobre o ECA e as medidas sócio-educativas; da área psicanalítica, que em alguns momentos se julga necessário para compreender um pouco sobre o desenvolvimento psicológico do adolescente e da psicologia social, tendo em vista que se trata da relação dos mesmos com o meio em que vivem. Por isso, foram utilizados recortes que permeiam a década de 90 até a atualidade.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O termo adolescente, segundo Souza (2012), vem do latim *adolescere* e significa alimentar. Segundo a autora, existe outra origem para o termo que significa “crescer com dor”. A autora relata que há muitos anos fala-se que essa é uma fase de diferenciação, em que o

jovem abandona o mundo infantil e começa adentrar no mundo adulto. O próprio adolescente fica perdido nessa transição entre o mundo infantil de brincadeiras, jogos, lazer, poucas responsabilidades e uma crescente atração pelo mundo adulto e esse processo se desenvolve entre 12 e 18 anos (SOUZA, 2012) em nossa cultura.

Para Osório (1992) a adolescência é uma etapa evolutiva peculiar ao ser humano, pois nela culmina todo o processo maturativo biopsicossocial do indivíduo. Por isto, segundo o autor, não podemos compreender a adolescência estudando separadamente os aspectos biológicos, psicológicos, sociais ou culturais, afinal, eles são indissociáveis e é justamente o conjunto de suas características que confere unidade ao fenômeno da adolescência.

Já para Soares (2004) a adolescência, além da pós-adolescência aí incluída, corresponde a uma época especialmente difícil da vida e isso se aplica a todos. Cassorla, citado por Levisky (1998), relata que é nessa fase que o jovem entra em contato com uma realidade fundamental que não pode mais negar ou adiar, porque agora, ele é um indivíduo separado dos seus pais e espera-se que ele se encontre consigo mesmo, com todas as dificuldades, turbulências e satisfações que a vida determina.

Encontrar-se consigo mesmo significa que agora terá que descobrir quem ele é, e a partir dessa constatação descobrir como usará esse seu “ser” para enriquecê-lo com experiências e viver sua própria vida, permitindo-se ser alguém que sente que a vida vale a pena ser vivida. (CASSORLA apud LEVISKY, 1998, p. 14).

Mas, segundo Soares (2004) tudo se complica e fica muito mais difícil quando às mudanças da idade somam-se aos problemas como a rejeição em casa, vivida à sombra do desemprego, do alcoolismo e da violência doméstica, e a rejeição fora da casa. Sendo que, para o autor, a rejeição vivida em casa, por vezes, estende-se ao convívio com uma comunidade pouco acolhedora e se prolonga à escola, que não encara, não atrai, não seduz o imaginário jovem e não valoriza seus alunos.

A falta de interesse pelos limites dos valores, dos costumes, da ética e da moral, segundo Levisky (1998), gera confusões, indiferenças e sentimentos de impotência prejudicando a estruturação egóica do jovem que necessita da contraposição para alcançar seus próprios valores e construir sua autoimagem.

Zarugy (2002) nos diz que Freud, na sua teoria da construção da personalidade, explica que, ao nascer, o homem tem apenas a primeira estrutura o Id, que é basicamente composto de instintos é emocional e primário.

A segunda estrutura segundo Zarugy (2002) forma-se aos poucos em contato com o meio: é o Ego e corresponde a um sinal de amadurecimento, de crescimento. Uma de suas funções importantes, segundo a autora, é justamente dotar o indivíduo da capacidade de resistir às frustrações, aos desejos não atingidos, correspondendo a uma conquista do homem, pois quanto maior a tolerância à frustração, mais o indivíduo se fortalece, no sentido de contornar e superar problemas.

Já a terceira estrutura, segundo Bock, Furtado e Teixeira (2002) corresponde ao Superego, que se originou com o complexo de Édipo, a partir da internalização das proibições, dos limites e da autoridade. Segundo as autoras, a moral, os ideais são funções do superego e o conteúdo dele refere-se a exigências sociais e culturais.

Quando o adolescente não encontra o “pai”, segundo Silva (2015), como estruturador do superego, ele encontra dificuldades de internalizar as normas, valores, regras morais e sociais. A autora explica que quando o adolescente clama pelo “pai” e não encontra resposta, ele pode ir buscá-lo em outras figuras, que podem não ser adequadas, como o traficante ou o líder da gague.

Em diálogo com Konobel apud Ozella (2002) e Levisk (1998) esses afirmam que as indiferenças e sentimentos de impotência prejudicam a estruturação egóica, que corresponde às três estruturas da personalidade citadas anteriormente, das quais o jovem necessita da contraposição para alcançar seus próprios valores e construir sua autoimagem.

Levisky (1998) relata que os jovens normalmente vivem um estado de ambivalência e impulsividade e estão sendo induzidos à confusão e à violência.

Pode-se dizer que a principal característica da adolescência é a ruptura com o passado, segundo Novello (1990), pois o adolescente passa a se conscientizar sobre os valores transmitidos pelos seus pais.

Nesse processo de mudança, surge o que algumas pessoas preferem chamar de “crise da adolescência”, que para Novello (1990) corresponde a um processo de separação de valores ou pessoas, da qual se julga necessária para o amadurecimento, encontro com sua individualidade. Nesse processo, segundo Novello (1990), o adolescente rompe com a sua família com o objetivo de encontrar sua própria direção, pois passa a não aceitar os valores pré-estabelecidos, mas ainda não obteve tempo de construir os seus próprios valores e assim se sente perdido.

Quando o adolescente entra em contato mais intenso com a sociedade conforme Novello (1990) começa a perceber que existe uma grande variedade de valores, que em alguns casos são contraditórios aos dele e isso os leva a pensar que padrões anteriormente adotados

talvez não sejam os mais adequados. Assim, ele passa a questionar esses valores e, segundo a autora, procura se adequar à atual realidade, que pode lhe proporcionar experiências consideradas negativas. No entanto, são essas experiências, que também podem ser positivas, que vão proporcionar o amadurecimento do adolescente. Para Novello (1990), esse processo não pode ser transmitido, mas sim, vivenciado porque caso contrário não haverá aprendizado.

Para Zarugy (2002) há muitos anos essa fase da adolescência é caracterizada como um período de diferenciação, onde o jovem abandona o mundo infantil e começa adentrar no mundo adulto. Com um desenvolvimento físico significativo, as mudanças no campo intelectual e afetivo são marcantes, com uma intensa mudança hormonal em ambos os sexos (ZARUGY, 2002).

Para Knobel citado por Ozella (2002), essa fase corresponde a um período onde os adolescentes passam por experiências novas, outras vivências e, portanto, podem sofrer diversas influências porque estão vulneráveis devido à diversificação de mudanças que ocorrem. “Além de passar por desequilíbrios e instabilidades extremas, apresentando uma vulnerabilidade especial para assimilar os impactos projetivos de pais, irmãos, amigos e de toda a sociedade” (KNOBEL apud OZELLA, 2002).

Para Castanho (2015) o confronto com os pais é uma forma de se impor como sujeito autônomo. E ao enfrentá-los, segundo a autora, os adolescentes mostram outra forma de ver o mundo, testando a sua capacidade de argumentação e desenvolvendo sua força moral nesse processo de conquista da autoestima.

Levisky (1998) relata que o adolescente é um ser humano livre exigindo sua liberdade que ainda não conhece e o seu direito ao livre arbítrio que ninguém pode lhe negar. O autor acrescenta dizendo que, a rebeldia do adolescente é a sua identificação com sentimento de liberdade.

Afinal, conforme Novello (1990) a adolescência nada mais é que o período entre a infância e a idade adulta, que traz consigo um conjunto de dúvidas e questionamentos, por causa das mudanças que ocorre no adolescente. Segundo autora seu corpo muda e da mesma forma toda a estrutura psíquica.

## **O ADOLESCENTE E OS ATOS TIPIFICADOS COMO INFRACIONAIS**

Na sociedade brasileira contemporânea corre-se o risco de ser abordado por um jovem, que se encontra na esquina, e que lhe aponta uma arma, causando um sentimento de medo e terror nas pessoas. A arma é o passaporte do jovem para a visibilidade conforme Soares

(2004), onde o sujeito que não era visto impõe-se à sociedade, exigindo que o tratemos como tal e assim, recuperando a sua visibilidade, recompõe-se como sujeito, se reafirma e reconstrói, pondo-se em marcha um movimento de formação de si, de autocriação, mesmo que de maneira inadequada e condenada pela sociedade.

Silva (2015) informa que quando o adolescente se vê envolvido com drogas e/ou com a criminalidade, sendo estes considerados atos infracionais, ocorre um sintoma que denuncia as falhas do sistema familiar e uma necessidade de mudança de seu funcionamento.

Para o jovem, conforme Rocha (2002), o desencontro das expectativas iniciais gestadas na família e a experiência cotidiana vivida nas escolas, que nega aspirações, podem gerar desinteresse, indisciplina e violência, na medida em que a trajetória na escolarização gera insucesso e exclusão.

Conforme Silva (2015) as questões da dinâmica familiar e da construção da identidade, não são os únicos fatores que influenciam o adolescente a ingressar no mundo das drogas e/ou do ato infracional, porque para ela existem os fatores sociais, econômicos, individuais e políticos que também podem influenciar o adolescente a inserir nesse mundo.

Castanho (2015) observa que quando os adolescentes se sentem próximos de seus pais eles possuem menos comportamentos de risco. No entanto, a autora informa que alguns adolescentes entram em conflito com os seus pais por causa do distanciamento, que por sinal, quanto maior for esse distanciamento, maior será a ansiedade parental, maiores serão as tentativas de controle e as brigas.

Assim, para Cassorla (1998), o adolescente será vítima preferencial da violência social, por ser mais vulnerável. Sendo que essa vulnerabilidade, segundo a autora, decorre da invasão de seu ser por estímulos internos ligados à sexualidade e à agressividade, de difícil controle, que interagem com o meio ambiente externo que não lhe permite sua transformação adequada, que implique também pensar e agir de formas úteis para si e para os demais.

Levisky (1998) também afirma que os jovens são vulneráveis e susceptíveis às influências oriundas do meio social e buscam fora do núcleo familiar aspectos que desejam incorporar à sua realidade pessoal, ou outros com os quais necessitem aprender a lidar para constituir uma parte do seu eu, que nem sempre é bem integrada à personalidade.

Para D'Agostini (2011) os meios de comunicação de massa dão um caráter sensacionalista à questão da prática de atos infracionais por crianças e adolescentes gerando insatisfação social.

Através dos estudos de Castro (2002), pode-se observar que o adolescente que cometeu algum ato infracional, em um determinado período de sua vida, buscou no delito alguma

forma de reconhecimento, de pertencimento, de obtenção de algo. Sendo que, em algumas famílias, a grande maioria desses jovens, ao contrário do que pensa o senso comum, possui uma família. No entanto, o que o autor informa é que esta família enfrenta grandes problemas como o alcoolismo, maus tratos, abandonos, graves faltas materiais, fragilidade ou inexistência da figura de autoridade ou de uma substituta.

No entanto, conforme Volpi (2002), a prática do ato infracional não é incorporada como inerente a identidade do adolescente, mas sim como uma circunstância de vida que pode ser modificada. O autor afirma que é somente com o respeito aos direitos do adolescente à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e lazer, e aos demais direitos universalizados, que será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

Para Silva (2015) a droga e/ou o ato infracional surge e passa a ter o poder na vida do adolescente à medida que lhe ajuda a lidar com seus sentimentos, ou de se relacionar com as pessoas, garantindo a possibilidade de vivenciar outros papéis, proporcionando a sensação de pertencimento e afiliação a outros contextos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo Volpi (2002), mais precisamente no seu artigo 103 define taxativamente como ato infracional aquela conduta prevista em lei como contravenção ou crime, sendo que, a responsabilidade pela conduta começa aos 12 anos.

Segundo Ishida (1998) crime é fato típico e antijurídico, sendo que a criança e o adolescente podem vir a cometer crime, mas não preenchem o requisito da culpabilidade, pressupostos de aplicação da pena.

Para Liberati (2010) não existe diferença entre os conceitos de ato infracional e crime, pois ambos são condutas contrárias ao Direito, situando-se na categoria de ato ilícito. Ele afirma que o ECA também inovou quando impediu a inexistência de distinção entre as infrações definidas como de ação pública e de ação privada.

Camargo citado por Liberati (2010) informa que todos os atos infracionais são considerados pelo sistema estatutário como de ação pública, porque este objetiva a prática do ato em si.

Dessa forma, Volpi (2002) relata que, assim que o ato infracional é definido, levando em consideração o que está previsto na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o adolescente infrator passa a uma categoria jurídica, de sujeito dos direitos estabelecidos na Doutrina da Proteção Integral, inclusive do devido processo legal.

O artigo 104 do ECA foi introduzido, segundo Liberati (2010), para regulamentar o preceito maior, firmado no art. 228 da Constituição Federal (CF), que diz que “são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial”.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos dessa Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato. (LIBERATI, 2010, p. 111).

Liberati (2010) ressalta que toda vez que se fala em inimputabilidade abaixo dos 18 anos de idade, reacende-se a polêmica, dividindo opiniões. Pois, segundo o autor, uns salientam que deve ser reduzida para 16 anos, em virtude da conquista dos direitos políticos de votar (art. 14, § 1º, II, “c”, da CF); enquanto outros entendem que deve ser mantida a responsabilidade penal abaixo dos 18 anos, em virtude da não formação psíquica completa do jovem.

Para Furtado (2015) o tratamento deve ser diferenciado não porque o adolescente não sabe o que está fazendo, mas porque não pode ser integralmente responsabilizado numa idade em que ainda se encontra em desenvolvimento e deve estar tutorado por um adulto.

Já, a segunda parte do art. 104 define que os menores de 18 anos “ficarão sujeitos às medidas previstas nesta lei” (Liberati, 2010). Ainda segundo o autor, a criança (que o Estatuto define como a pessoa até os 12 anos), se praticar algum ato infracional, será encaminhada ao Conselho Tutelar e estará sujeita às medidas de proteção previstas no art. 101; o adolescente (entre 12 e 18 anos), ao praticar ato infracional, estará sujeito a processo contraditório, com ampla defesa.

Para Furtado (2015), a imposição de medidas socioeducativas ao invés de penas criminais se faz em função da finalidade pedagógica que o sistema deve oferecer, e resulta do conhecimento da condição peculiar de desenvolvimento na qual se encontra o adolescente.

As medidas socioeducativas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual [...]. (VOLPI, 2002, p. 20).

A aplicação de medidas socioeducativas segundo Volpi (2002) não pode acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo, segundo o autor, é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis.

Furtado (2015) relata que o indivíduo perde a liberdade para que a sociedade seja protegida do perigo, mas, também para que ele possa utilizar o sofrimento de estar encarcerado

para rever suas atitudes e procedimentos e, na maioria dos casos, possa ser reinserido na sociedade.

Assim, vemos que os direitos infanto-juvenis tiveram uma evolução significativa no decorrer da história segundo Liberati (2003), pois partiu de uma concepção onde a criança não era considerada no mundo jurídico, ou seja, ela não era vista como pessoa com direitos e deveres, para a construção de uma ordem jurídica onde a criança e o adolescente exercem o papel principal, obtendo o seu reconhecimento tanto diante da sociedade quanto juridicamente, assim demonstram que independente da idade elas possuem direitos e deveres, e devem ser respeitadas como cidadãs.

Silva (2015) informa que existem pessoas que defendem que o adolescente infrator é “culpado” pela extrema crueldade, no entanto, há os que acreditam que ele se tornou “vítima” de uma violência que recai sobre ele a todo instante.

Liberati (2003) informa que a criação do primeiro Juízo Privativo de Menores aconteceu em 1924, tendo como titular o Dr. José Cândido Albuquerque Mello Mattos (considerado o primeiro Juiz de Menores do Brasil, que em seis de março de 1924 proferiu o primeiro despacho em um processo de menores). Ele, além de ter criado vários estabelecimentos de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente, organizou o Código de Menores. (Decreto 17.943-A de 12.10.1927), que também ficou conhecido por “Código Mello Mattos”.

A Lei 4.513/64 segundo Saraiva (2013), estabelecia a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, da qual criou uma gestão centralizadora e vertical, baseada em padrões iguais de atenção direta realizadas por órgãos executores inteiramente conhecedores em termos de conteúdo, métodos e gestão.

Todo o sistema de contenção do adolescente do antigo Código de Menores e da “Política de Bem-Estar do Menor”, segundo Volpi (2002), estava organizado para tratar um “delinquente” e não para atender adolescente que transgrediu uma norma, lembrando que essa delinquência, não podia ser considerada como uma categoria de desobediência da Lei, que define e limita a atuação da justiça nesta área. Ainda segundo o autor, as demais problemáticas que afetam os adolescentes e jovens são objeto da atuação do Estado mediante o conjunto das políticas públicas.

Alguns anos depois se criou a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM, por meio da Lei 4.513, de 1.12.1964, da qual segundo Liberati (2003) incorporou o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores – SAM e na época foi a solução encontrada por eles para responder aos apelos das elites frente ao problema da infância, agravado pelo SAM. No entanto, ainda segundo o autor, a principal tarefa da

FUNABEM foi difundir a nova política de atendimento à infância, que estabelecia a centralização dos programas e iniciativas em favor da criança e do adolescente, generalizando a concepção de que o processo do menor era assunto do Estado.

Considera-se importante ressaltar que a FUNABEM era considerada uma entidade normativa e tinha suas ramificações nos Estados e Municípios, isso por meio das Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor – FEBEMs, sendo que esta hoje é conhecida como Fundação Centro de Atendimento Socioeducativa ao Adolescente – Fundação CASA (LIBERATI, 2003).

O artigo 227 da Constituição Federal estabelece que a criança e o adolescente são absoluta prioridade nacional e responsabilidade da família, sociedade e Estado. (BIERRENBACH 1998, p. 49).

Em 13 de julho de 1990 uma nova lei surgiu no ordenamentos jurídico, sendo que segundo Liberati (2003) não se tratava de mais uma lei e sim de um conjunto de regras direcionadas à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, ela recebeu o nº 8.069 e entrou em vigor em 12 de outubro do mesmo ano e ela nasceu ainda segundo o autor, da necessidade de regulamentar o art. 227 da CF.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), foi um grande avanço por vários motivos, entre eles Castro (2002) ressalta que considerou crianças e adolescentes “seres humanos em desenvolvimento” e “sujeitos” de direitos e deveres, por esse motivo a nomenclatura “menores” não é mais aceitável.

Assim, o ECA propôs, segundo Bierrenbach (1998) o redesenho do tecido social, com canais de participação e controle popular, mediante a formação de conselhos estaduais e nacional, para aprovar e traçar políticas de atendimentos à criança e conselhos para o enfrentamento local da violação dos direitos.

Após o devido processo legal, Liberati (2003) informa que o adolescente receberá ou não uma “sanção” denominada socioeducativa, prevista no art. 112 que prevê as medidas socioeducativas de advertência, de obrigação de reparar dano, de prestação de serviços à comunidade, de liberdade assistida, de semiliberdade e por fim, a internação. Ou seja, conforme Saraiva (2013) o Estatuto impõe sanções aos adolescentes autores de ato infracional e as aplicações dessas sanções estão aptas a interferir, limitar e até suprimir temporariamente a liberdade do adolescente.

São objetivos da medida socioeducativa, conforme Saraiva (2013), responsabilizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que for possível in-

centivando a sua reparação. Sendo que, segundo o autor, o adolescente é protagonista da sua história e, por consequência, sujeito de direitos.

A responsabilização do adolescente e a perspectiva restaurativa da possibilidade de reparação do dano são aspectos fundamentais para o reconhecimento da medida socioeducativa enquanto sanção, legitimando-se a intervenção do Estado em um sistema de garantias. (SARAIVA, 2013 p. 139).

Percebe-se que o adolescente, enquanto sujeito, segundo Saraiva (2013), tem responsabilidade, o que leva a repensar o conceito atribuído ao não imputável adolescente sujeito de medida socioeducativa, a partir de um juízo de reprovação de sua conduta, fixando na sentença que lhe impões a sanção socioeducativa.

Conforme Furtado (2015) as ações socioeducativas devem ter como objetivo resgatar o adolescente do erro e prepará-lo para uma vida futura digna e saudável e não fazê-lo sofrer pelos erros que cometeu.

## **A FAMÍLIA DO ADOLESCENTE**

Família é um conceito que aparece nas teorias sociais e humanas, ora enaltecida, ora demonizada. Pode ser considerada gênese de todos os males, especialmente da repressão e da servidão, como também pode ser exaltada, vista como provedora do corpo e da alma (SAWAIA apud VITALE, 2007).

Sarti citado por Vitale (2007) relata que a família, além de sofrer importantes abalos internos tem sido alvo de marcantes interferências externas. Estas sustentam a ideologia que associa a família à ideia de natureza, ao evidenciarem que os acontecimentos a ela ligados vão além de respostas biológicas universais às necessidades humanas, mas configuram diferentes respostas sociais e culturais, disponíveis a homens e mulheres em contextos históricos específicos.

Sendo assim, Zagury (2003), relata que a relação com o filho adolescente faz parte de um processo que se inicia logo nos primeiros meses de vida da criança. A forma pela qual se estabelece o relacionamento com os pais desde a mais tenra idade é que vai determinar o tipo de situação futura. Por exemplo: se a criança acostumar-se a viver sem limites, se os pais raramente lhe dizem “não”, ou negam alguma coisa e não o fazem com segurança, com convicção, a criança habituada a que façam tudo o que ela quer provavelmente, na adolescência ela não aprenderá a aceitar qualquer tipo de controle. Sendo assim, ainda segundo a autora, esse

período de adolescência terá as características que a relação com os pais tomou ao longo dos anos de convivência e provavelmente a sua forma de agir, poderá apresentar algum tipo de angústia ou ansiedade, devido à crescente necessidade de autoafirmação e independência.

Santos (2007) nos aponta que, quando a família se torna sabedora de que seu filho cometeu um ato infracional, mostra fragilidade ao lidar com a situação que, muitas vezes, vem acompanhada de angústia, impotência e fracasso. E a iniciativa primária dos pais é interrogar a si próprios, onde erraram e como, e só depois, buscam lidar com as circunstâncias apresentadas.

No entanto, para Castanho (2015), quando os pais aceitam as escolhas dos filhos, mesmo que elas não sejam as escolhas dos seus sonhos, mais rápido os filhos se reaproximam e estreitam seus laços de afeto com os pais.

Zagury (2002) fala das dificuldades que os pais têm de enfrentar ao educar seus filhos, tais como a exaustiva repetição, a incessante obstinação dos filhos em atender à orientação, devido as suas próprias inseguranças e culpas. Além disso, as dificuldades e falta de infraestrutura da vida moderna, a dupla jornada de trabalho das mães, a influência nem sempre saudável dos meios de comunicação de massa especialmente a televisão, que contribuem para que os pais tenham dificuldades em lidar com a educação de seu filho adolescente. Esses pais ainda são alvo de críticas nem sempre construtivas por parte de outras pessoas.

Assim, as autoras nos oferecem uma visão de ciclo de vida em termos do relacionamento intergeracional na família, formulando problemas acerca do curso que a família seguiu em seu passado, sobre as tarefas que estão tentando dominar e do futuro para o qual estão se dirigindo. Afinal, elas afirmam que o ciclo de vida individual acontece dentro do ciclo de vida familiar, que corresponde ao contexto primário do desenvolvimento humano.

A família é considerada como um sistema que se move através do tempo e que possui propriedades basicamente diferentes de todos os outros sistemas, sendo assim, embora a família também tenha papéis e funções, acredita-se que o seu principal valor são os relacionamentos por serem insubstituíveis (CARTER E MCGOLDRICK, 2001).

Dessa forma, os estágios do ciclo de vida familiar podem ser delineados da seguinte forma: O jovem adulto; União das famílias no casamento; Tornando-se pais; A transformação do sistema familiar na adolescência; Família no meio da vida; A família no estágio tardio da vida e O ciclo de vida familiar dos pobres.

Dentre eles, citamos o que a princípio está mais relacionado com a esta pesquisa:

A transformação do sistema familiar na adolescência – As famílias com adolescentes devem estabelecer fronteiras qualitativamente diferentes, pois assinala uma nova definição dos filhos dentro da família e dos papéis em relação aos seus filhos. As fronteiras devem ser permeáveis, pois os pais não podem mais impor uma autoridade completa. Afinal, os adolescentes podem abrir a família para o acolhimento de novos valores, principalmente quando levam seus amigos e novos ideais para o ambiente familiar. (CARTER E MCGOLDRICK p. 20 2001).

Pode-se observar que atualmente, segundo Carter e McGoldrick (2001) o significado da família está mudando drasticamente, uma vez que ela não está mais organizada primariamente em torno da atividade de cuidar do filho até a sua velhice, pois se percebe que a mudança do papel feminino nas famílias é central nesses padrões de ciclo de vida familiar em modificação.

Silva (2015) relata que conforme a teoria sistêmica, o sintoma de um elemento da família reflete o sintoma de todo o sistema familiar. Ela julga importante considerar as dificuldades dos pais em assumir os papéis parentais, por terem vivenciado situações de sofrimento ou ausência de seus próprios pais, o que os levam a buscar nos seus filhos adolescentes um substituto do pai ou um rival, assim colocam esse filho em papel parental muito precocemente, sem que ele encontre formas de reagir.

## DISCUSSÃO

Winicott (1999) afirma que o adolescente, ou o menino ou a menina que ainda estão em processo de crescimento, ainda não pode assumir responsabilidade pela crueldade, pelo sofrimento, pelos homicídios e assassinatos que o panorama mundial oferece. Ele informa que a adolescência implica crescimento e esse leva tempo. O autor acrescenta nos dizendo que mesmo havendo crescimento a responsabilidade é dever das figuras parentais, mas se elas não se importarem, os adolescentes são obrigados a dar um salto para a falsa maturidade, perdendo sua maior riqueza que corresponde à liberdade de ter ideias e agir por impulso.

Nesse processo de mudança, Cassorla, citado por Levisky (1998), e Souza (2012) relatam que o adolescente sai do mundo infantil, do qual ele possui poucas responsabilidades, muitas brincadeiras, jogos e lazer, para começar a adentrar o mundo adulto onde o lazer é moderado e a responsabilidade aumenta.

Cassorla citado por Levisky (1998) e Novello (1990) falam do rompimento do adolescente com a família, que se por um lado eles ficam temerosos em abandonar os pais que os protegem dos obstáculos e sofrimentos da vida, por outro esse rompimento se julga necessário para que o adolescente busque a sua própria direção, pois passa a não aceitar os valores pré-

estabelecidos, mas ainda não obteve tempo de construir os seus próprios valores e assim se sente perdido.

Mas, para Soares (2004) tudo se complica e fica muito mais difícil para o adolescente quando às mudanças da idade somam-se aos problemas como a rejeição em casa, vivida à sombra do desemprego, do alcoolismo e da violência doméstica, e a rejeição fora da casa.

Para Zagury (2003) a relação com o filho adolescente faz parte de um processo que se inicia logo nos primeiros meses de vida da criança e a forma pela qual se estabelece o relacionamento com os pais desde a mais tenra idade é que vai determinar o tipo de situação futura.

No entanto, para Castanho (2015), quando os pais aceitam as escolhas dos filhos, mesmo que elas não sejam as escolhas dos seus sonhos, mais rápido os filhos se reaproximam e estreitam seus laços de afeto com os pais e quando os adolescentes se sentem próximos de seus pais eles possuem menos comportamentos de risco, pois segundo ela, alguns adolescentes entram em conflito com os seus pais por causa do distanciamento.

Na perspectiva do ciclo de vida familiar, as autoras Carter e McGoldrick (2001), as famílias com adolescentes devem estabelecer fronteiras qualitativamente diferentes, pois assinala uma nova definição dos filhos dentro da família e dos papéis em relação aos mesmos.

Conforme Andrade e Caldeira (2015), o ambiente familiar deve ser firme e regido por uma relação de confiança e compreensão afim, de proporcionar o contínuo desenvolvimento da personalidade do adolescente que, passa por um processo do qual busca ser ele mesmo e se preparar para a vida adulta.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A adolescência, conforme citado por alguns autores, corresponde a um período de transição para a vida adulta. Tudo depende de como é a família desse adolescente, de quais são os valores e a educação ensinados a ele.

Como podemos observar, existem outros fatores que influenciam na formação da personalidade desse adolescente, além da dinâmica familiar. No entanto, acredita-se que se a família for bem estruturada, de forma que exista diálogo entre os membros, respeito e sinceridade, existirá uma possibilidade desse adolescente não se sentir influenciado pelas “oportunidades” que o meio externo lhes oferece, ou pelo menos ele saberá diferenciar o que pode ser bom ou ruim para ele.

Acredito que o objetivo desse trabalho foi alcançado, porque foi possível, através de um trabalho interdisciplinar, que intermediaram entre os campos da teoria sistêmica, da área

jurídica, psicanalítica e da psicologia social, relatar a importância das relações familiares com o processo de desenvolvimento vivenciado pelo adolescente.

Onde foi possível verificar que quando a família sabe que o seu filho cometeu algum ato tipificado como infracional ela acaba se interrogando, procurando entender aonde foi que erraram se sentem impotentes, angustiadas e com um sentimento de fracasso.

Verificamos que o adolescente vive conflitos internos que refletem nos conflitos externos e que se não estiverem bem amparados pela família eles podem buscar esse apoio e/ou referência em outros ambientes, dos quais podem não ser considerados positivos.

No entanto, as famílias também passam por conflitos, que estão ligados as suas expectativas de quando ainda eram adolescentes como questões relacionadas à realização profissional, na luta contra o tempo, nas questões referentes à educação dos seus filhos, além dos ciclos vivenciados por essa família que modificam com o passar dos anos.

O ECA surgiu com o objetivo de fazer com que as crianças e adolescentes fossem reconhecidos como seres humanos em desenvolvimento e sujeitos tendo os seus direitos e deveres. E as medidas socioeducativas possuem o objetivo de resgatar o adolescente do erro, pois possui um direcionamento pedagógico e junto com a família preparar esse adolescente para a vida futura.

Acredito que o ECA, junto com as políticas públicas e as famílias desses adolescentes criminalizados, podem fazer um excelente trabalho com eles. Mas, se uma dessas partes não agir de forma adequada é possível que o adolescente não siga um bom caminho. E, se essa parte corresponder à família, não adiantará muito a aplicação das medidas socioeducativas e nem as atividades que correspondem às políticas públicas, porque os comportamentos dos adolescentes podem ser reflexos dos conflitos vivenciados em sua família.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Lucas Eduardo; CALDEIRA, Michele de Castro. Um universo de Pulsão. **Revista Psique: Ciência & Vida**. São Paulo. Escala. Ano IX. Nº 108. p. 35-51.

BIERRENBACH, Maria Ignês R. S. Violência – Sociedade e família – O lugar do jovem. In: **Adolescência: pelos caminhos da violência: a psicanálise na prática social**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. p. 45-51.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Oldair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes T. A. **Psicanálise**. In: **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. 13. ed. ref., ampl. São Paulo: Saraiva, 2002. p.71- 79.

CARTER, Betty; McGOLDRICK, Monica. As mudanças no Ciclo de Vida Familiar: uma estrutura para a terapia familiar. In: **As mudanças no ciclo de vida familiar**. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995, cap. 1, p. 7-29.

CASSORLA, Roosevelt Moisés Smeke. Refletindo sobre PAVLIK MOROZOV. In: **Adolescência: pelos caminhos da violência: a psicanálise na prática social**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. p.13-19.

CASTANHO, Gisela M. Pires. Crise de Gerações. **Revista Psique: Ciência & Vida**. São Paulo. Escala. 2015, Ano IX. Nº 112. p.24-31.

CASTRO, Ana Luíza de Souza. Os adolescentes em conflito com a lei. In: **Adolescência & Psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p.122-129.

D'AGOSTINI, Sandra Mári Córdova. **Adolescente em conflito com a lei & a realidade!** Curitiba: Juruá, 2011. 153p.

FURTADO, Júlio. Redução da maioria penal. **Revista Psique: Ciência & Vida**. São Paulo. Escala. 2015, Ano IX. Nº 114. p.78-79.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

ISHIDA, Válder Kenji. **Estatuto da criança e do adolescente: doutrina e jurisprudência/ (comentários)**. São Paulo: Atlas, 1998, 479p.

LEVISKY, David Léo. Adolescência e violência: a psicanálise na prática social. In: **Adolescência: pelos caminhos da violência: a psicanálise na prática social**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. p. 21-43.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e Ato infracional – Medida Socioeducativa é pena? 2ª Ed.** São Paulo: Malheiros, 2003. 160 p.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. 319 p.

NOVELLO, Fernanda Parolari. **Psicologia da adolescência: o despertar para a vida**. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 1990. 189p. (Coleção família e realidade).

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Adolescente hoje**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 1992. 103p.

OZELLA, Sergio. Adolescência: uma perspectiva crítica. In: **Adolescência & Psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p.16-24.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2.ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013, 277p.

RAPPAPORT, Clara Regina; DAVIS, Cláudia; FIORI, Wagner Rocha. **Psicologia em desenvolvimento**: volume 3: a idade pré-escolar. São Paulo: EPU, c 1981. X, 78p.

ROCHA, Marisa Lopes da. Contexto do adolescente. In: **Adolescência & Psicologia**: concepções, práticas e reflexões críticas. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p. 25-32.

SANTOS, Fernanda Valéria Golmes dos. Família: peça fundamental na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei? Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica de Pernambuco. Pró-reitoria Acadêmica. Coordenação de Pós-graduação, 2007. Disponível em: [http://www.unicap.br/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=126](http://www.unicap.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=126). Acesso em: 10 de outubro de 2015.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 4ed. rev. e atual. Porto Alegre, RS: Livraria dos Advogados, 2013. 159p.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. **Família**: redes, laços e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez: PUC-SP, Instituto de Estudos Especiais, 2007. p. 21-36.

SAWAIA, Bader B. Família e afetividade: a configuração de uma práxis ético-política, perigos e oportunidades. In: **Família**: redes, laços e políticas públicas. 3. ed. São Paulo: Cortez: PUC-SP, Instituto de Estudos Especiais, 2007. p. 39-50.

SILVA, Denise Maria Perissini da. A (des) construção do Nome-Do-Pai. **Revista Psique: Ciência & Vida**. São Paulo. Escala. 2015, Ano IX. Nº 116. p. 44-51.

SOARES, Eduardo Luiz. Juventude e violência no Brasil contemporâneo. In: **Juventude e Sociedade**: trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p.130-159.

SOUZA, Regina Monteiro. O que é adolescente? Portal Educação. 4 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/13381/o-que-e-ser-um-adolescente#ixzz3qPZzRg1a>. Acesso em: 10 de outubro de 2015.

VIOLA, Gláucia. Paternidade responsável. **Revista Psique: Ciência & Vida**. São Paulo. Escala. 2015, Ano IX. Nº 116. p. 3.

VOLPI, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 87 p.

WINNICOTT, D. W. **Tudo começa em casa**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 282p.

ZAGURY, Tania. **Educar sem culpa**: a gênese da ética. 19. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002. 220p.

ZAGURY, Tania. **Educar sem culpa**: a gênese da ética. 20. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003. 220p.